

Aprovado em Única Sessão
Dia 01/02/1989



Câmara Municipal de Três Barras do Pr.

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná S/n. ☎ 35-1225

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARANÁ

Secretário

" RESOLUÇÃO Nº 01/89 "

SÚMULA: Fixa os novos subsídios dos Vereadores para o 1º Semestre de 1.989, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º : Os subsídios dos vereadores, para o primeiro semestre deste ano, são fixados em NCZ\$ 300,00 (Trezentos Cruzados Novos) mensais e, retroativo a 1º de Janeiro de 1.989.

Art. 2º : A parte fixa será de NCZ\$ 140,00 (Cento e Quarenta Cruzados Novos) mensais e, a parte variável será de NCZ\$ 160,00 (Cento e Sessenta Cruzados Novos) mensais.

§ Único : A parte variável será calculada em NCZ\$ 40,00 (Quarenta Cruzados Novos) por sessão ordinária em que efetivamente comparecer o vereador.

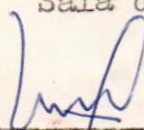
Art. 3º : É fixada também a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a resolução nº 3626/84 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que será de 50 % (Cinquenta por Cento) do seu subsídio mensal.

Art. 4º : Com base na arrecadação municipal do presente exercício, serão efetuados os reajustes necessários, para mais ou para menos.

Art. 5º : Esta resolução entrará em vigor na sua data de publicação.

Art. 6º : Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 26/01/89.


PRESID. --JORGE L.S. ZORZELLA


SECRET. --J. D. DA SILVA